A C Ó R D Ã O
TC-016858.989.25-4

Contratante: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Entidade Gerenciada: Museu da Imigração do Estado de São Paulo.
Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços na área cultural referentes ao Museu da Imigração.
Responsáveis: Marília Marton (Secretária Estadual), Alessandra de Almeida Santos (Diretora-Executiva da Beneficiária) e Thiago da Silva Santos (Diretor da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/09/25.
Advogados: Camila Pereira Rodrigues Moreira Marques (OAB/SP nº 156.372), Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger (OAB/SP nº 162.676), José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613), Marícia Longo Bruner (OAB/SP nº 231.113), Monique Carvalho Souza (OAB/SP nº 308.886), Cecilia de Souza Queiroz Moraes Monteiro (OAB/SP nº 384.112), Marcela Bozzani Soubhia (OAB/SP nº 458.072), Rafael Prates Castro (OAB/SP nº 466.116) e Carlos Eugênio Bittante Costa (OAB/SP nº 485.867).
Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-1.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. AÇÕES E SERVIÇOS DE NATUREZA CULTURAL. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Termo Aditivo n° 7, de 05/09/25, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas, por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, e o Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U3AA-AAWZ-7Z98-3F35

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos à Prestação de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 6 de julho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-U3AA-AAWZ-7Z98-3F35